



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto a Aquisição de peças automotivas para o fornecimento de peças de todas as linhas automotivas desta Prefeitura Municipal, conforme Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

2.2 A justificativa para a contratação de serviços para manutenção veicular reside na necessidade premente de assegurar a operacionalidade, segurança e durabilidade da frota automotiva da instituição. A manutenção regular é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos veículos, prevenir falhas mecânicas e, conseqüentemente, promover a continuidade dos serviços prestados pela organização.

Ao adquirir serviços de qualidade, a administração visa não apenas corrigir eventuais defeitos, mas também prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo custos a longo prazo e garantindo um desempenho eficiente. Além disso, a manutenção veicular adequada contribui significativamente para a segurança dos ocupantes e para a conformidade com as normas de trânsito, aspectos essenciais no contexto das responsabilidades e compromissos de uma instituição que faz uso de uma frota automotiva. Portanto, a contratação de serviços para manutenção veicular representa um investimento estratégico para preservar o patrimônio da organização, promover a eficiência operacional e assegurar a continuidade das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- a) A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bomba e injeção de mais serviços contidos nesse termo de referência e edital.
- b) São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;
- c) São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.
- d) Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, de acordo com os padrões técnicos TPR (Tempo Padrão de Reparos) da respectiva montadora do veículo e a qualidade estabelecida pelo fabricante do veículo e contidos no sistema **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>);
- e) A Contratada fica responsável pela verificação de pneus, incluindo calibragem, balanceamento e geometria. Esta (verificação) deverá ser realizada: corretiva e/ou emergencialmente, sempre que o veículo sofrer manutenção no subsistema de suspensão; preventivamente, a cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante e a critério do Contratante.
- f) No que tange ao serviço de diagnóstico de possíveis manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, “check list” de peças a serem substituídas. Para esse diagnóstico, o município custeará o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos padrões estabelecidos pelo fabricante.
- g) Quando se tratar de serviços a serem realizados pela contratada de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa fornecerá as peças necessárias para referida reparação do veículo. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo devidamente higienizado (interna e externamente) e com os devidos carimbos no manual do veículo indicando a revisão efetuada;
- h) A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;
- i) A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- j) Se determinado serviço não for definido em termos de tempo-padrão do fabricante do veículo, ou não tiver disponível no sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), será considerado como tal aquele informado pela Contratada na relação de serviços, os quais deverão ser analisados, aceitos e autorizados pela Contratante;
- k) Na execução do contrato, a Contratada não poderá ultrapassar o número de horas estabelecido pelo fabricante do veículo, em relação a cada serviço a ser prestado;
- l) Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.
- m) A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços todas as máquinas e ferramentas necessárias para execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

4 . CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:

- a) O serviço deverá ser prestado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços;
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.
- c) Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.
- d) O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- e) Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.
- f) Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede em um raio não superior a 170 Km da sede do Município de Maria da Fé/MG.
- g) Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão da logística do Município de Maria da Fé/MG. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas.
- h) A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

- i) Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

4.1 Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pelo Contratado.

4.2 Todas as peças substituídas deverão serem apresentadas ao Setor de Oficina do Município de Maria da Fé/MG.

4.3 Considerando-se, para este termo de referência:

4.3.1 GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

5. GARANTIA DO SERVIÇO

5.1 O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

5.2 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

6. PAGAMENTO

6.1 O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2 Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, a placa e a quilometragem atual do veículo.

6.3 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo do bem com o ateste do fiscal do contrato na Nota Fiscal Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 6.4** O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- 6.5** Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- 6.6** Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

7. DIREITOS E DEVERES

7.1 Direitos do Município:

Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

7.2 Direitos do Fornecedor:

Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

7.3 Deveres do Município:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;
- b)** Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Fiscalizar a execução do presente contrato.
- d)** Fornecer as peças necessária para a execução os serviços;

7.4 Deveres do Fornecedor:

- a)** Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d)** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e)** Permitir a fiscalização pelo contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
- h) Realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a Contratante julgar necessário;
- i) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;
- j) Apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- k) Utilizar nos consertos dos veículos, máquinas ou equipamentos apenas peças originais, genuínas ou primeira linha do fabricante dos equipamentos.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- a) A fiscalização será exercida pelo servidor de cada pasta, quando o veículo se referir a frota de cada Secretaria. O nome de cada fiscal ficará indicado na autorização de fornecimento ou ordem de serviços.
- b) As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Contratado correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

9. DO DESCONTO DAS PEÇAS NO SISTEMA TRAZ VALOR

9.1 O PREGÃO ELETRÔNICO, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO POR LOTE, sobre os preços das peças ORIGINAIS e componentes automotivos registrados na TABELA "TRAZ VALOR", SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS, UTILIZADO POR DIVERSAS PREFEITURAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. Este Pregão será realizado através da PLATAFORMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS, cujo endereço eletrônico é o seguinte: WWW.BNC.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

9.2 Na fase da disputa deste Pregão o lançamento dos percentuais de desconto, sobre os preços de peças automotivas originais e componentes automotivos registrados na Tabela “Traz Valor”, é de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes participantes desse certame, sendo considerado e estabelecido o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), por esta Prefeitura Municipal.

9.3 O critério de julgamento e classificação será o de MAIOR DESCONTO, A PARTIR DO PERCENTUAL FIXADO EM 15% (quinze por cento) tendo como referência de preços a Tabela Traz Valor, que será sempre e exclusivamente a tabela utilizada para todas as compras de peças e componentes automotivos, para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais: caminhões, ônibus, micro-ônibus, utilitários, veículos leves e máquinas pesadas (linha amarela), e diversas montadoras.

9.4 A Tabela de orçamento de peças da TRAZ VALOR utilizada por esta Prefeitura abrange todas as peças e componentes de todos os veículos e de todas as montadoras e marcas, tais como: Volkswagen, Fiat, Ford, Iveco, Volare, Mercedes Bens, Renault, Honda, Toyota, Randon, JCB, Caterpillar, etc.

9.5 Após a disputa deste certame, havendo a homologação e adjudicação às empresas classificadas com os maiores descontos por linha, serão chamadas para a assinatura do contrato e Ata de Registro de Preços.

9.6 Surgindo a demanda da aquisição de peças pela oficina de consertos de veículos, própria desta Prefeitura Municipal, será feito o orçamento da Peça Requisitada diretamente no Sistema de Orçamento de Peças da Traz Valor, sem nenhuma interferência da empresa fornecedora de peças contratada, pelo Deptº de Compras e Licitações desta Prefeitura, em seguida será feito o empenho da despesa e enviado a Autorização de Fornecimento à empresa contratada para que no prazo de 5 dias corridos entregue a peça requisitada no almoxarifado e oficina mecânica desta Prefeitura Municipal, contratante.

9.7 Todas as peças requisitadas serão feitas pelo Deptº de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal através do orçamento feita no sistema de Orçamentação de Peças e componentes automotivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

da tabela ORIGINAL da TRAZ VALOR, com exceção das Linhas IVEVO e John DEERE, que serão orçados pela tabela GENUÍNA, do mesmo sistema de Orçamento TRAZ VALOR.

9.8 JUSTIFICATIVA:

9.8.1 Para o fornecimento do objeto deste Certame, as empresas fornecedoras, classificadas e homologadas deverão estar sediadas em um raio de até 170 km da sede da Prefeitura de Maria da Fé e possuir loja, aberto em horário comercial, com um funcionário técnico para atendimento, e venda das peças (nesse raio de distância), requisito este, que será averiguado (mediante visita técnica dos mecânicos desta Prefeitura Municipal, sob pena da Licitante contratada que não cumprir com essa exigência será desclassificada, Justifica-se esse requisito, porque nesse raio de distância existem várias cidades, com várias lojas do ramo do objeto desta Licitação, que detêm capacidade de fornecimento de peças em condições satisfatórias sem prejudicar a competitividade. Tal exigência se faz necessária, pois a Prefeitura de Maria da Fé possui uma frota reduzida e a demora no conserto dos veículos, pode acarretar grande prejuízo à administração, à Secretária Municipal de Saúde, ao Hospital Municipal, Secretaria de Obras e Vias Públicas e Secretaria de Educação, as quais demandas de frotas de veículos circulando diariamente em todos os turnos. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão da demora para a entrega dos produtos, pois empresas sediadas além desse raio de 170 km contribuirão para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços de mecânica da frota de veículos municipal, bem como facilitar a fiscalização e acompanhamento das peças desde a requisição até a efetiva entrega, conferência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463, (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

aceitação das mesmas, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, princípios, estes, norteadores da Administração Pública. .

- 9.9 O desconto será concedido em cada orçamento solicitado para a Contratado, a qual deverá encaminhar lista de preços obtida junto ao sistema **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br>) com o preço com o desconto, bem como com o valor original sem desconto, a fim do município poder confrontar o desconto ofertado pela contratada.
- 9.10 O preço base para a efetivação do cálculo refere-se às tabelas de preço da fabricante/montadora (de cada uma das marcas licitadas), repassados aos seus concessionários como sugestão de preço de venda à vista.
- 9.11 Para os lotes em que a fabricante/montadora original não existe mais, não possua representante no Brasil, ou que descontinuou a fabricação dos veículos, vans, ônibus, caminhões, ou máquinas, implementos ou equipamentos será considerada a tabela de preços à vista, praticada no mercado, através de orçamentos, a serem fornecidos pela contratada, em número não inferior a três, os quais serão analisados pelo gestor a fim de comprovação de preço médio.
- 9.12 O Município e a contratada deverão, obrigatoriamente, utilizar dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica **TRAZ VALOR** (<https://www.sistematrazvalor.com.br>) para comprovação dos preços praticados pelas fabricantes/montadoras.
- 9.13 As despesas com a aquisição, assinatura e manutenção do software correrão por conta do Contratado, e são imprescindíveis para o efetivo credenciamento da empresa junto ao município de Maria da Fé/MG.
- 9.14 Caso a peça a ser substituída não conste nas tabelas oficiais das fabricantes/montadoras, tampouco nas tabelas do sistema **TRAZ VALOR** ou em outro similar de mesma confiabilidade, tal fato deverá ser imediatamente informado à contratante, para que esta indique o valor para aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, após a adequada pesquisa de preço, através de orçamentos com empresas do ramo.
- 9.15 A Contratante reserva-se o direito de efetuar orçamento, através de pesquisa de preço, toda vez que julgar que o preço ofertado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Contratada for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos do sistema **TRAZ VALOR** ou similar.

- 9.16** A contratante poderá, a qualquer momento, realizar conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto previsto no credenciamento, sendo que, em caso de verificação de preço a maior, deverá a contratada atender ao valor verificado pela Administração.
- 9.17** A contratada deverá, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas.
- 9.18** O desconto proposto deverá ser conforme o estabelecido no quadro 01 do item 2.1 do presente edital sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.19** Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do estipulado pelo município.

AILTON JOSE DOS SANTOS- 013.067.086-30

Setor de Transportes e Frota Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Anexo I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026

TABELA TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1 - CATERPILLAR MÁQUINAS PESADAS

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	189	-	CATERPILLAR MÁQUINAS PESADAS	1.0000	50.000,00	50.000,00
						Total: 50.000,00

Lote 2 - CHEVROLET - LEVES

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	130	-	CHEVROLET - LEVES	1.0000	30.000,00	30.000,00
						Total: 30.000,00

Lote 3 - CHEVROLET - UTILITARIO

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
3	159	-	CHEVROLET - UTILITARIO	1.0000	80.000,00	80.000,00
						Total: 80.000,00

Lote 4 - FIATALLIS MÁQUINAS PESADAS

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
4	190	-	FIATALLIS MÁQUINAS PESADAS	1.0000	30.000,00	30.000,00
						Total: 30.000,00

Lote 5 - FIAT - LEVES

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
5	133	-	FIAT - LEVES	1.0000	260.000,00	260.000,00
						Total: 260.000,00

Lote 6 - FORD CAMINHÕES

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
6	191	-	FORD CAMINHÕES	1.0000	40.000,00	40.000,00
						Total: 40.000,00

Lote 7 - FORD UTILITARIO

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
7	165	-	FORD UTILITARIO	1.0000	30.000,00	30.000,00
						Total: 30.000,00

Lote 8 - HONDA - LEVES

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
8	192	-	HONDA - LEVES	1.0000	10.000,00	10.000,00
						Total: 10.000,00

Lote 9 - IVECO - ONIBUS/CAMINHÃO/MICRO ONIBUS

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
9	141	-	IVECO - ONIBUS/CAMINHÃO/MICRO ONIBUS	1.0000	200.000,00	200.000,00
						Total: 200.000,00

Lote 10 - IVECO VEICULO UTILITÁRIO - PEÇAS GENUINAS

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
10	193	-	IVECO VEICULO UTILITÁRIO - PEÇAS GENUINAS	1.0000	80.000,00	80.000,00
						Total: 80.000,00

Lote 11 - JCB MÁQUINAS PESADAS

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
11	187	-	JCB MÁQUINAS PESADAS	1.0000	40.000,00	40.000,00
						Total: 40.000,00

Lote 12 - JOHN DEERE TRATORES - PEÇAS GENUINAS

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
---------	------	-----	---------------	------------	---------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12	194	-	JOHN DEERE TRATORES - PEÇAS GENUINAS	1.0000	20.000,00	20.000,00
				Total: 20.000,00		

Lote 13 - JOHNN DEERE - TRATORES

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
13	188	-	JOHNN DEERE - TRATORES	1.0000	30.000,00	30.000,00
				Total: 30.000,00		

Lote 14 - MASSEY FERGUSON TRATOR

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
14	185	-	MASSEY FERGUSON TRATOR	1.0000	30.000,00	30.000,00
				Total: 30.000,00		

Lote 15 - MERCEDES BENS - ONIBUS/CAMINHÃO

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
15	142	-	MERCEDES BENS - ONIBUS/CAMINHÃO	1.0000	200.000,00	200.000,00
				Total: 200.000,00		

Lote 16 - MERCEDES UTILITÁRIO

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
16	178	-	MERCEDES UTILITÁRIO	1.0000	160.000,00	160.000,00
				Total: 160.000,00		

Lote 17 - NEW HOLLAND TRATOR E MAQUINA MOTONIVELADORA (PATROL)

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
17	180	-	NEW HOLLAND TRATOR E MAQUINA MOTONIVELADORA (PATROL)	1.0000	80.000,00	80.000,00
				Total: 80.000,00		

Lote 18 - PEUGEOT - LEVES/UTILITÁRIOS

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
18	181	-	PEUGEOT - LEVES/UTILITÁRIOS	1.0000	80.000,00	80.000,00
				Total: 80.000,00		

Lote 19 - RANDON - MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
19	182	-	RANDON - MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA	1.0000	50.000,00	50.000,00
				Total: 50.000,00		

Lote 20 - RENALT - LEVES

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
20	137	-	RENALT - LEVES	1.0000	30.000,00	30.000,00
				Total: 30.000,00		

Lote 21 - RENAULT - UTILITARIOS

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
21	143	-	RENAULT - UTILITARIOS	1.0000	30.000,00	30.000,00
				Total: 30.000,00		

Lote 22 - TOYOTA LEVES

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
22	183	-	TOYOTA LEVES	1.0000	80.000,00	80.000,00
				Total: 80.000,00		

Lote 23 - VOLARE - MICROÔNIBUS / ONIBUS

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
23	184	-	VOLARE - MICROÔNIBUS / ONIBUS	1.0000	60.000,00	60.000,00
				Total: 60.000,00		

Lote 24 - VOLKSWAGEN - LEVES

Nº Item	Item	Un.	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
24	138	-	VOLKSWAGEN - LEVES	1.0000	60.000,00	60.000,00
				Total: 60.000,00		

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
 Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG